

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2018 PROCESSO N. 8511835-17.2018.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 148/2018, disponibilizada no DJE, em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE com cota principal no lote I e cota reservada no lote II para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 20 PÉS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTE I (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE II (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/12/2018 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2018 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2018 às 11:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. *E-mail:* cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,



EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 12 MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

1. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 3.1.1 Para o Lote II (cota reservada) as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- **3.2** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
 - a. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - c. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- **3.3** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- **4.1** O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) Receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) Declarar o vencedor;
 - I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".

- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.



- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - 4.12.1Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- **4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- **4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global.
 - 4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
 - 4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 4.21.3 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - 4.25.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor



mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- **4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
 - 4.26.1Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- **4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- **4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
 - 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - 5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - 5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.



- 5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2** A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
 - 5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 3 deste Edital;
 - 5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
 - 5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **6.2** Menor preco por lote.
- **6.3** Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.
- **6.4** Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.
- **6.5** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
- **6.6** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **6.7** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **6.8** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- **6.9** Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.
- **6.10** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.
- **6.11** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.
- **6.12** O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

 $VFP = \underline{VPV}$ 0,925

Onde:



- VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);
- VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;
- 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;
- **6.13** "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- **6.14** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- **6.15** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **6.16** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **6.17** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "*chat* de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.18** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.19 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.19.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - 6.19.2Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.19.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexeguíveis.
- **6.20** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **6.21** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.22 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.23** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **6.24** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325;
 - 7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- **7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo



Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

- **7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - 7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - 7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre exito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.9.4** deste Edital.
 - 7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com subitem 7.9.4 deste Edital.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
- 7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- 7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**
- 7.5.11Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- 7.5.12 Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - 7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 6 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**.
- **7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
 - a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b.10 balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- b.4A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

 SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

 LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE
 - **b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
 - **b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
 - **b.4.4** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativa ao último exercício social;
- c.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 "b.4.1"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 7.7.2 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.7.3 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautarse-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 7.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - 7.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente



autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;

- 7.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.8.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 7.8.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.10** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 7.11.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.11.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **7.12** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.13** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>cpl.tjce@tjce.jus.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
 - 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.
- **8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a),



poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
 - 9.4.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **10.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10.7** Por ocasião da hipótese prevista no subitem **10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- **11.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 11.4 A Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado por meio dos telefones abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Gerência de Suprimento e Logística – (85) 3207-7892 / 3207-7516 / 3207-7488.



- **11.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- **11.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **11.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- **11.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **11.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- **11.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **11.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 11.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **11.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **11.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- **11.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 11.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

12.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.
- **12.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
 - 12.2.1 caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 12.2.2 as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 12.2.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - 12.2.4 após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,

observado o prazo de vigência da Ata;

12.2.5 compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 18 (dezoito) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **13.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- **13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 As condições de pagamento estão descritas no item 15 (quinze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- **14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15.DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.
- **15.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte aquela a ser indicada pela SEFIN no ato da contratação.
- 15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato**, **conforme minuta constante do Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 16.2 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 16.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser



prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

- **16.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **16.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.
- **16.6** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) empenho(s) e formalizado(s) contrato(s).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **17.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato de fornecimento, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **17.3** O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.
- **17.4** Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.5** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- **17.6** A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- **17.7** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **17.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.
- **17.9** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **18.1** A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.
- **18.2** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Edital que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
 - 18.2.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
 - 18.2.2 Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.
- **18.3** Durante o prazo de garantia, os equipamentos, peças, acessórios que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.
- 18.4 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e

gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

18.4.1 A assistência técnica será prestada nos locais de entrega.

18.5 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

19. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

- 19.1 As condições do fornecimento estão previstas no item 10 (dez) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 19.2 A garantia, assistência técnica e condições dos materiais estão previstas no item 12 (doze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 19.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no item 13 (treze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.

20.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 17 (dezessete) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 16 (dezesseis) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

22. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- **22.1** A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) no **item 7 e nos anexos do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).
- 22.1.1As quantidades e os prazos para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) estão definidos nos Anexos do **Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**.
- 22.1.2O(s) prazo(s) de **8 (oito) dias corridos** para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- 22.2 Caso os anexos do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital constem somente a exigência para apresentação de catálogo(s), havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material, poderá ser requerida à apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será o mesmo prazo para a apresentação do(s) catálogo(s).
- **22.3** As avaliações das amostras serão realizadas pelo Serviço de Almoxarifado, apoiado, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises serão realizadas conforme procedimentos definidos nos anexos do **Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**.
- **22.4** Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail almoxarifado@tjce.jus.br, até 02 (dois) dias corridos após a convocação para a entrega dos catálogos e/ou amostras.
- **22.5** O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.
- 22.5.1 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.
- **22.6** A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.
- 22.6.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição de caridade.



22.7 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para o TJCE, após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 11 deste Edital.**

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **24.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 24.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- **24.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **24.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **24.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive



Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10 880/1983

- **24.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- **24.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **24.19** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **24.20** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.21** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de novembro de 2018

Luís Eduardo de Menezes Lima SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE Moisés Antônio Fernandes Monte Costa SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

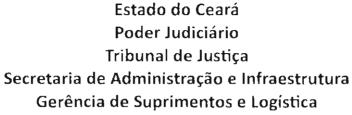
Aprovado:

Francisco Rolim de Morais Júnior CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA







REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS







REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para processo licitatório para registro de preços para futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 20 PÉS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO
Lote I (Cota Principal)	Aquisição e instalação de Container Marítimo
Lote II (Cota Reservada de 25%)	

1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
Ţ.	Especificações, Quantidades e levantamentos.
ir.	Amostras
Ш	Resumo do(s) Lote(s)
IV	Projeto Container Maritimos
V	Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas
VI	Modelo de Declaração de Visita Técnica
VII	Modelo de Declaração de Laudo de Habitabilidade

2. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente lícitação foi planejada em virtude da reestruturação judiciária aprovada pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 e o estudo para implantação das novas unidades judiciárias e a transferência dos acervos processuais das comarcas vinculadas para suas respectivas sedes. Sendo assim, a aquisição de container marítimos atenderá à necessidade de espaço, de forma adequada e com caráter vantajoso, visando acomodação de acervos processuais e/ou bens apreendidos.
- **3.2** A facilidade de instalação dos containers marítimos, permite a implantação de unidades operacionais, sem a necessidade da construção de edificações que, além dos custos com obras e aquisição de terreno, não atendem, de forma eficaz, às necessidades do Poder Judiciário. É importante frisar que os containers marítimos podem ser deslocados para outras localidades, conforme

D

af





Fis. 93

conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 3.3 A estimativa de quantitativo foi baseada no acervo processual da cada unidade afetada, no entanto há imprevisibilidade do quantitativo final e da data para implantação das novas unidades judiciárias.
- 3.4 Os quantitativos de materiais e as especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência foram estimados pela Gerência de Engenharia, conforme informações contidas no processo nº 8501870-15.2018.8.06.0000.
- 3.5 O agrupamento dos itens que formam os lotes deste termo de referência, justifica-se pela padronização e fiscalização dos serviços prestados em uma única empresa, compatibilizando entre si, logística, instalação, adaptação de móveis e serviços de entrega para um mesmo local ou ambiente.
- 3.6 Ressaltamos que a divisão do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014 a qual exige a cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, lei complementar nº 147/2014).
 - 3.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.7 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude de que a Administração não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Judiciário. Conforme resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça (DJE), no dia 06 de março de 2015, edição 1161.
- 3.8 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 4.1.1 Para o Lote II (cota reservada) as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- 4.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribuí à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
 - a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas lícitações.
- 4.3 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Menor preço por lote.
 - 5.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.
 - 5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.
 - 5.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
 - 5.1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 5.1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item 01 que compõem os lotes deste Termo de Referência.





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- **6.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- **6.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 6.2 Para efeitos de comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, de um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo CREA/CAU, do qual conste que o profissional supervisionou ou esteja supervisionando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste edital.
 - 6.2.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).
 - 6.2.2 A avaliação dessa documentação sera realizada pela Gerência de Engenharia.
- **6.3** Durante o certame, a título de diligência, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 6.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.
 - c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
 - c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 6.5 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S)/FOLDERS E DESENHOS TÉCNICOS

- 7.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders dos produtos propostos e seus acessórios e desenho técnico referencial.
 - 7.1.1 A apresentação dos catálogos/folders e desenhos técnicos têm por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas dos produtos e seus acessórios com as especificações do objeto deste termo de referência e com os desenhos técnicos referenciais.
 - 7.1.2 Os catálogos/folders deverão apresentar especificações técnicas, imagens, materiais utilizados na fabricação, data(s) de validade e fabricação, condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, bem como os seus respectivos prospectos e manuais. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
 - 7.1.3 Os desenhos técnicos deverão discriminar as elevações, seções verticais e horizontais com medidas e detalhes dos acessórios, ser expedidos em nome da empresa com assinatura do técnico que efetivamente elaborou o projeto, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme desenho técnico referencial anexo 4 deste termo de referência, reduzidas no formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na Gerência de Suprimentos e Logística em formato "PDF" e no tamanho original.
 - 7.1.4 O(s) prazo(s) de 08 (oito) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s)/folders e desenhos técnicos serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

.





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- **7.1.5** Enquanto não expirado o prazo para entrega dos catálogos/folders e desenhos técnicos, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, obedecendo a marca e modelo constante na proposta apresentada.
- **7.2** As avaliações dos catálogos/folders e desenhos técnicos serão realizadas Gerência de Engenharia do TJCE. Tais análises, consistirão na verificação dos produtos em face das especificações expressas nos anexos I e IV deste Termo de Referência.
- **7.3** Os catálogos/folders e desenhos técnicos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N Cambeba / Fortaleza CEP 60.822-325, no horário de expediente forense.
- 7.4 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail almoxarifado@tjce.jus.br, até 02 (dois) dias corridos após a convocação para a entrega dos catálogos/folders e desenhos técnicos.
- 7.5 A reprovação do(s) catálogos/folders e desenhos técnicos implicará na desclassificação da empresa licitante.

8. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS

- 8.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 8.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º,do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **8.2.1** O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
 - **8.2.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **8.3** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- **8.4** As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes R\$ 24.663,63 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para o lote I e II deste termo de referência.



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

8.5 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantía no ato da assinatura do contrato de fornecimento, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Na garantía deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 9.3 O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuizo da multa prevista neste Termo de Referência.
- 9.4 Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuizos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 9.6 A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 9.7 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.8 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justica.
- 9.9 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 10.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo 1 deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- 10.2 Após o recebimento pela contratada da nota de empenho, deverá ser observando os seguintes procedimentos:





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- **10.2.1** Em no máximo de 7 (sete) días corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá efetuar uma visita técnica para avallar as condições do local definido para a instalação do contêiner e de seus acessos.
- 10.2.2 Em no máximo 7 (sete) dias corridos após a visita, a contratada deverá encaminhar à Gerência de Suprimentos e Logística por meio do e-mail: compras@tice.jus.br, relatório comunicando formalmente qualquer eventual dificuldade verificada, bem como apresentar croqui da base, indicando o local e carga de cada ponto de apoio no solo e o ponto adequado para a ligação das instalações elétricas internas com a externa, de modo que este Tribunal possa preparar o local para o recebimento do produto.
- 10.2.3 Em no máximo 05 (cinco) dias corridos o Tribunal de Justiça deverá analisar o relatório, entrar em contato com a área técnica para resolução das irregularidades encontradas e informar a contratada quando começará a contar o prazo para entrega dos produtos que não ultrapassará 30 (trinta) dias corridos.
- **10.2.4** As notificações de empenho e prazo para entrega dos produtos serão enviados exclusivamente por e-mail ou em caso excepcional por telefone ou fax.
- 10.2.5 Toda execução do objeto será efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.
- 10.4 O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial, com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido.

11. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- 11.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e Anexo I, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 11.2 Mesmo em se tratando de containers marítimos seminovos, não deverão haver deformidades ou amassamentos e corrosões que comprometam a aparência final, devendo neste caso se proceder o desamassamento e/ou chapeamento que se fizer necessário previamente à entrega.
- 11.3 Descrever a metodologia de entrega, do transporte e da instalação dos bens no após recebimento da nota de empenho.
- 11.4 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- 11.5 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.6 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 11.7 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.8 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação om os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 11.9 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazêns, empilhadeiras, trator, munk, guindaste etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte, instalação e alimentação de seus funcionários.
- 11.10 Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.
- 12.2 Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
 - 12.2.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
 - 12.2.2 Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.
- 12.3 Durante o prazo de garantia, os equipamentos, peças, acessórios que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos.





após a notificação do Gestor.

- 12.4 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
 - 12.4.1 A assistência técnica será prestada nos locais de entrega.
- 12.5 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 13.2 No ato da entrega a contratada deverá apresentar laudo técnico de habitabilidade eximindo de riscos físicos, químicos e biológicos, especificamente para radiações, com a identificação da empresa responsável pela adaptação, conforme NR-18, incluído pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000. O Laudo deve ser emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
 - 13.2.1 Deverá apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), que é como um documento de identidade mesmo.
- **13.3** O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário da unidade judiciária do interior para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - 13.3.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeitos, quantidade(s) entregue(s) e laudo técnico o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 13.4 O recebimento definitivo se dará após a respectiva instalação dos container marítimos e seus respectivos acessórios. Na oportunidade serão verificadas a qualidade e quantidade dos produtos atestados, em conjunto, pela Gerencia de Suprimentos e Logísticas e Gerência de Engenharia, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 13.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

13.7 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, nas unidades judiciárias do Interior do Estado do Ceará.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - 15.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
 - 15.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 15.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
 - 15.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
 - 15.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TICE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
 - 15.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - 15.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - 15.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
 - 15.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINE MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 16.1 Responsabilizar-se por todas as despesas de montagem.
- 16.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 16.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 16.4 Fornecer efetivo de pessoal suficiente e capacitado para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- 16.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 16.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuizo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

- 16.7 Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- 16.8 Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- 16.9 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.10** Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.
- **16.11** Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- **16.12** Entregar, obrigatoriamente, todo e qualquer manual do usuário, que contenham informações imprescindíveis a utilização e manutenção dos bens fornecidos, tais como:
 - a) Catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados e prazos de garantia de todos os produtos utilizados no empreendimento.
 - b) Referência comercial, marca, lote, cor, tonalidade, indicação de fornecedores (nome empresarial, endereço, telefone, e-mail para contato), bem como a indicação dos locais onde os mesmos foram aplicados.
 - c) Restrições, periodicidade de manutenções, limpeza e recomendações para correta utilização e conservação.
 - d) Exigência do laudo de habitabilidade
 - e) Documentação de nacionalização e legalidade.
- **16.13** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 16.14 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TICE

- 17.1 Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento e montagem pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabiveis.
- 17.2 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

- 17.2.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

 17.2.2 Toda execução do objeto será efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Precos.
- 17.3 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 17.4 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento do bens.
- 17.5 Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do objeto do contrato.
- 17.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- 17.7 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
- 17.8 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- 17.9 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 18.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no anexo deste Termo de Referência e as abaixo descritas:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste termo de referência,
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legals;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

W 15



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- e) rescisão do contrato de fornecimento.
- 18.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 18.1.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- 18.2 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.
- 18.3 Nenhuma sansão será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 18.4 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 18.5 Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, o Tribunal de Justiça cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 10% (dez), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como neste edital.

19.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

20.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

7.6





gerenciador e órgãos participantes;

- b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

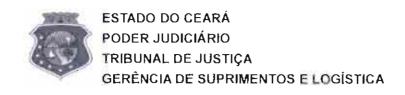
21.1 O prazo de vigência do contrato, contados da sua assinatura, se encerrará com o recebimento definitivo do(s) produto(s), independentemente do prazo de garantia exigido neste Termo de Referência.

Fortaleza, 17 de outubro de 2018.

Patrícia Virginia Davis

Coordenadora de Compras

Gerente de Suprimentos e Logística





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTAINER MARÍTIMO

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM MATERIAL UN. MED. QUANT.

001 CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS UNIDADE 64

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONTAINER MARÎTIMO 20 PÉS PARA UTILIZAÇÃO COMO ALMOXARIFADO SECO, DE ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES 2,30M A 2,50M (LARGURA INTERNA) X 6,00 A 6,20M (COMPRIMENTO INTERNO) - 20 PÉS, 2,40M A 2,60M (ALTURA INTERNA). TETO EM CHAPA CORRUGADA OU LISA DE 1,9 MM, PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS, FUNDO E PORTAS EM CHAPA DE 1,5 MM, LONGARINAS SUPERIORES LATERAIS EM 3,1 MM, LONGARINAS INFERIORES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, TRAVESSAS DO FUNDO E ABERTURA EXTERNA PARA USO DE EMPILHADEIRA EM CHAPAS DOBRADAS DE 4,7 MM, COLUNAS VERTICAIS FRONTAIS E TRASEIRA EM CHAPAS DOBRADAS DE 6,3 MM, ENGATES SUPERIORES E INFERIORES EM AÇO FUNDIDO, PINTURA EXTERNA E INTERNA ORIGINAL, PINTURA DE FUNDO EM PRIMER DE RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA.

- ISOLAMENTO TÉRMICO NO TETO COM REVESTIMENTO EM PVC OU GESSO ACARTONADO, COM ENCHIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO (LA DE VIDRO OU DE PET) OU PLACAS DE GESSO PARA FORRAÇÃO INTERNA.
- PORTÁ ORIGINAL DE CONTAINER MARÍTIMO NA FACHADA DOS FUNDOS. PORTA DE ABRIR 2,10 X 0.80. M EM CHAPA CORRUGADA OU LISA DE 1,9 MM, INSTALADA NO CENTRO NA FACHADA FRONTAL CONTENDO MAÇANETA, FECHADURA TIPO "YALE" OU SIMILAR E 2 CÓPIAS DE CHAVES. DEVEM CONTER OLHAL EXTERNO (8 MM) PARA FECHAMENTO COM CADEADO. AMBAS COM PINTURA DE FUNDO EM PRIMER DE RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA Á BASE DE BORRACHA CLORADA. CONFORME PROJETO.
- JANELAS TIPO VENEZIANA FIXA, EM AÇO GALVANIZADO, COM TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM MALHA 18X16MM E DIÂMETRO DE 0.28MM, INSTALADA INTERNAMENTE, DIMENSÕES 0.50M A 0,70M (LARGURA INTERNA) X 0,50M A 0,70M (ALTURA INTERNA), SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES, CONFORME PROJETO.
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM DUAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADA DE LED TUBULARES DE 18W, 01
 INTERRUPTOR.
- PISO REVESTIDO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA.
- COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

ITEM	MATERIAL	UN. MED.	QUANT. LICITAR
002	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23.52 M²	UNIDADE	64

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M², ESPESSURA MÍNIMA DE 0.65MM (GSG-24), PROFUNDIDADE DE 35MM, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NESSA DIMENSÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, SENDO DISTRIBUÍDAS EM 04 NÍVEIS, CONFORME PROJETO. DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ EM TODA A PRATELEIRA, EVITANDO A ADESÃO DAS PARTÍCULAS DE POEIRA E PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA. DEVERÁ SER USADA TINTA COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS NA SUPERFÍCIE PINTADA E GARANTE UM ALTO NÍVEL DE HIGIENE EVITANDO A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS. AS PRATELEIRAS DEVEM SER INSTALADAS CONTENDO APOIOS A CADA 0,80M, FIXADOS NOS PAINÉIS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

p qu

ITEM MATERIAL UN. MED. QUANT.
LICITAR

003 FRETE POR (KM) RODADO KM 10.434

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

SERVIÇO DE FRETE POR (KM) RODADO, CADA VIAGEM LEVARÁ NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONTAINERS SENDO ASSIM PARA AS CIDADES COM QUANTITATIVO DE 03(TRÊS), CONTAINERS DEVERÁ SER ENTREGUE 02 (DUAS) UNIDADES NA PRIMEIRA VIAGEM E 01 (UMA) UNIDADE NA SEGUNDA VIAGEM, TOTALIZANDO 50 (CINQUENTA) VIAGENS.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

CONTAINER MARÍTIMO 20 PES, DEVE SER REMANUFATURADO (SEMI-NOVO), EM BOAS CONDIÇÕES, COM LAUDO TÉCNICO DE HABITABILIDADE EXIMINDO DE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ESPECIFICAMENTE PARA RADIAÇÕES, COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO, CONFORME NR-18, INCLUÍDO PELA PORTARIA SIT N.º 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000. O LAUDO DEVE SER EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

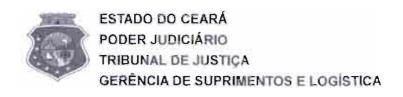
LAUDO DE NACIONALIZAÇÃO.

- SEM AMASSAMENTOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA FINAL E CORROSÕES. CONTAINERS E PRATELEIRAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

	LOCAIS DE ENTREGA
	FÓRUM DA COMARCA DE ACARAÚ
	FÖRUM DA COMARCA DE ALTO SANTO
	FÓRUM DA COMARCA DE AMONTADA
	FÓRUM DA COMARCA DE ARARENDA
	FÖRUM DA COMARCA DE ARARIPE
	FÓRUM DA COMARCA DE BEBERIBE
	FÖRUM DA COMARCA DE CANINDÉ
	FÖRUM DA COMARCA DE CARIDADE
	FÓRUM DA COMARCA DE CARIRÉ
	FORUM DA COMARCA DE CHAVAL
	FÓRUM DA COMARCA DE COREAU
2010.00	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJCE - FORTALEZA
OCAIS DE NTREGA E	FÓRUM DA COMARCA DE HORIZONTE
ONTAGEM	FÓRUM DA COMARCA DE IPALIMIRIM
PRODUTOS	FORUM DA COMARCA DE JAGUARETAMA
	FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARUANA
	FÖRUM DA COMARCA DE JUCÁS
	FÓRUM DA COMARÇA DE MARAÇANAU
	FÓRUM DA COMARCA DE MILAGRES
	FÓRUM DA COMARCA DE MUCAMBO
	FÓRUM DA COMARCA DE PENTECOSTE
	FÔRUM DA COMARCA DE QUIXADA
	FÓRUM DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
	FÓRUM DA COMARCA DE UMIRIM
	FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
	FÖRUM DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
	MARGEM DE SEGURANÇA À DEFINIR









ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LEVANTAMENTO CONTAINER MARÍTIMO

LOTE II - COTA RESERVADA DE 25%

ITEM MATERIAL UN. MED. QUANT. 001 CONTAINER MARÎTIMO 20 PÊS UNIDADE 21

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS PARA UTILIZAÇÃO COMO ALMOXARIFADO SECO, DE ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES 2.30M A 2,50M (LARGURA INTERNA) X 6,00 A 6.20M (COMPRIMENTO INTERNO) - 20 PÉS, 2,40M A 2,60M (ALTURA INTERNA). TETO EM CHAPA CORRUGADA OU LISA DE 1,9 MM, PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS, FUNDO E PORTAS EM CHAPA DE 1,5 MM, LONGARINAS SUPERIORES LATERAIS EM 3,1 MM, LONGARINAS INFERIORES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, TRAVESSAS DO FUNDO E ABERTURA EXTERNA PARA USO DE EMPILHADEIRA EM CHAPAS DOBRADAS DE 4,7 MM, COLUNAS VERTICAIS FRONTAIS E TRASEIRA EM CHAPAS DOBRADAS DE 6,3 MM, ENGATES SUPERIORES E INFERIORES EM AÇO FUNDIDO. PINTURA EXTERNA E INTERNA ORIGINAL. PINTURA DE FUNDO EM PRIMER DE RESINA EPÔXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA.

- ISOLAMENTO TÉRMICO NO TETO COM REVESTIMENTO EM PVC OU GESSO ACARTONADO, COM ENCHIMENTO COM ISOLANTE TÉRMICO (LA DE VIDRO OU DE PET) OU PLAÇAS DE GESSO PARA FORRAÇÃO INTERNA.
- PORTA ORIGINAL DE CONTAINER MARÎTIMO NA FACHADA DOS FUNDOS. PORTA DE ABRIR 2,10 X 0,80 M EM CHAPA CORRUGADA OU LISA DE 1,9 MM, INSTALADA NO CENTRO NA FACHADA FRONTAL. CONTENDO MAÇANETA, FECHADURA TIPO "YALE" OU SIMILAR E 2 CÓPIAS DE CHAVES. DEVEM CONTER OLHAL EXTERNO (8 MM) PARA FECHAMENTO COM CADEADO. AMBAS COM PINTURA DE FUNDO EM PRIMER DE RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA. CONFORME PROJETO.
- JANELAS TIPO VENEZIANA FIXA, EM AÇO GALVANIZADO, COM TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM MALHA 18X16MM E DIÂMETRO DE 0.28MM, INSTALADA INTERNAMENTE, DIMENSÕES 0,50M A 0,70M (LARGURA INTERNA) X 0,50M A 0,70M (ALTURA INTERNA), SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES. CONFORME PROJETO.
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM DUAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADA DE LED TUBULARES DE 18W, 01 INTERRUPTOR.
- PISO REVESTIDO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA...
- COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

ITEM	MATERIAL	UN. MED.	QUANT. LICITAR
002	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M², ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65MM (GSG-24), PROFUNDIDADE DE 35MM, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NESSA DIMENSÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, SENDO DISTRIBUÍDAS EM 04 NÍVEIS, CONFORME PROJETO. DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ EM TODA A PRATELEIRA, EVITANDO A ADESÃO DAS PARTÍCULAS DE POEIRA E PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA, DEVERÁ SER USADA TINTA COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS NA SUPERFÍCIE PINTADA E GARANTE UM ALTO NÍVEL DE HIGIENE EVITANDO A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS. AS PRATELEIRAS DEVEM SER INSTALADAS CONTENDO APOIOS A CADA 0,80M, FIXADOS NOS PAINEIS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

TTEM MATERIAL UN. MED. QUANT. LICITAR
003 FRETE POR (KM) RODADO KM 3.477

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

SERVIÇO DE FRETE POR (KM) RODADO, CADA VIAGEM LEVARÁ NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONTAINERS SENDO ASSIM PARA AS CIDADES COM QUANTITATIVO DE 03(TRÊS), CONTAINERS DEVERÁ SER ENTREGUE 02 (DUAS) UNIDADES NA PRIMEIRA VIAGEM E 01 (UMA) UNIDADE NA SEGUNDA VIAGEM, TOTALIZANDO 50 (CINQUENTA) VIAGENS.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

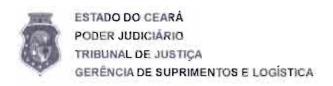
- CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS, DEVE SER REMANUFATURADO (SEMI-NOVO), EM BOAS CONDIÇÕES, COM LAUDO TÉCNICO DE HABITABILIDADE EXIMINDO DE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ESPECIFICAMENTE PARA RADIAÇÕES, COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADAPTAÇÃO, CONFORME NR-18, INCLUÍDO PELA PORTARIA SIT N.º 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000. O LAUDO DEVE SER EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

LAUDO DE NACIONALIZAÇÃO.

- SEM AMASSAMENTOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA FINAL E CORROSÕES. CONTAINERS E PRATELEIRAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

	OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)
	LOCAIS DE ENTREGA
	FÓRUM DA COMARCA DE ACARAÚ
	FÓRUM DA COMARCA DE ALTO SANTO
	FÓRUM DA COMARCA DE AMONTADA
	FÓRUM DA COMARCA DE ARARENDA
	FÖRUM DA COMARCA DE ARARIPE
	FÓRUM DA COMARCA DE BEBERIBE
	FORUM DA COMARCA DE CANINDÉ
	FÓRUM DA COMARCA DE CARIDADE
	FÓRUM DA COMARCA DE CARIRÉ
	FORUM DA COMARCA DE CHAVAL
	FÖRUM DA COMARCA DE COREAÚ
NAME OF TAXABLE PARTY.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TJCE - FORTALEZA
LOCAIS DE ENTREGA E	FÓRUM DA COMARCA DE HORIZONTE
MONTAGEM	FÓRUM DA COMARCA DE IPALIMIRIM
PRODUTOS	FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARETAMA
111000100	FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARUANA
	FÓRUM DA COMARCA DE JUCÁS
	FÓRUM DA COMARCA DE MARACANAÚ
	FÓRUM DA COMARCA DE MILAGRES
	FÓRUM DA COMARCA DE MUCAMBO
	FÖRUM DA COMARCA DE PENTECOSTE
	FÓRUM DA COMARCA DE QUIXADA
	FÓRUM DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
	FÓRUM DA COMARCA DE UMIRIM
	FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
	FÓRUM DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
	MARGEM DE SEGURANÇA À DEFINIR





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LEVANTAMENTO CONTAINER MARÍTIMO

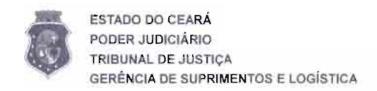
ITEM	CIDADES	QTD	TOTAL DE VIAGENS	DISTÂNCIA TOTAL A SER PERCORRIDA KM (IDA)
1	ACARAÚ	2,00	1	234
2	ALTO SANTO	3,00	2	502
3	AMONTADA	3,00	2	350
4	ARARENDĂ	3,00	2	694
5	ARARIPE	3,00	2	1034
6	BEBERIBE	2,00	1	83
7	CANINDÉ	2,00	1	122
8	CARIDADE	3,00	2	204
9	CARIRE	3,00	2	576
10	CHAVAL	3,00	2	824
11	COREAU	3,00	2	596
12	FORTALEZA	2,00	1	0
12	HORIZONTE	2,00	1	46
13	IPAUMIRIM	3,00	2	832
14	JAGUARETAMA	3,00	2	494
15	JAGUARUANA	3.00	2	378
16	JUCÁS	3,00	2	786
17	MARACANAÚ	8,00	4	100
18	MILAGRES	2,00	1	483
19	MUCAMBO	3.00	2	600
20	PENTECOSTE	2,00	4	96
21	QUIXADĀ	4,00	2	328
22	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2,00	1	63
23	JUAZEIRO DO NORTE	8,00	4	1952
24	UMIRIM	3,00	2	198
25	VIÇOSA DO CEARÁ	3,00	2	722
26	NOVA RUSSAS	2,00	14	312
27	MARGEM DE SEGURANÇA	2,00	1	1302
100	TOTAL	85	50	13.911

OBSERVAÇÕES

- A demanda estimada para registro de preços, aproxima-se da realidade ou programação de consumo, dessa forma, não descaracteriza às vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 2. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Frise-se que toda execução do objeto será efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- Utilizamos o site http://mapas.der.ce.gov.br/ Para obtenção da quilometragem a ser percorrida (ida).







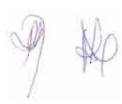


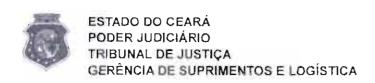
ANEXO II - AMOSTRAS CONTAINER MARÍTIMO

LOTE I e II - (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DE 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	DE MEDIDA	TIPOS DE AMOSTRA
001	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	10.	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDERS E DESENHO TÉCNICO
002	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	1	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDERS E DESENHO TÉCNICO

	OBSERVAÇÕES SOBRE A(S) AMOSTRA(S)
LOCAIS DE ENTREGA DOS CATÁLOGO/ FOLDER E DESENHO TÉCNICO	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgilio Távora, Bairro Cambeba, CEP. 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486
PRAZO PARA ENTREGA DOS CATÁLOGOS/ AMOSTRAS:	 - 08 (oito) diás comidos contados a partir do encerramento da disputa para o arrematante ou di convocação no sistema de licitações do BB.
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDA DE:	 Ser apresentada no local e no prazo estipulado neste anexo; Ser apresentada com os laudos técnicos, quando exigido neste anexo; Atender as especificações técnicas descritas neste anexo; Ser aprovada nos testes descritos neste anexo; Análise de conformidade com as normas técnicas da ABNT;
MÉTODO DE ANÁLISE:	 Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto; Quando especificado neste anexo, teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência; Em caso de dúvidas, realização de testes por laboratório especializado na forma prevista no termo de referência.







ANEXO III – RESUMO DOS LOTES CONTAINER MARÍTIMO

LOTE I e II - (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DE 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	Lote I (Cota Principal)	Lote II ICota Reservada de 25%	TOTAL A
001	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	21	85
002	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	21	85
003	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	3.477	13.911

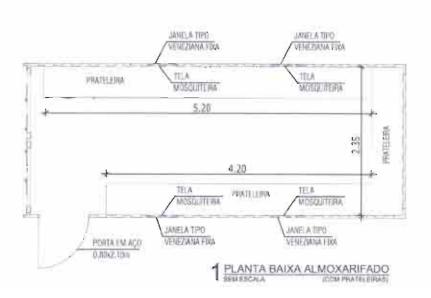


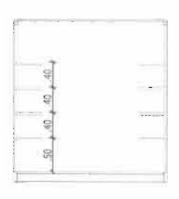


ANEXO IV - PROJETO

CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS

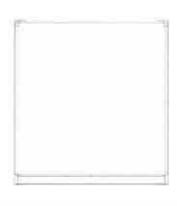






2 CORTE ALMOXARIFADO





4 CORTE ALMOXARIFADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GERENCIA DE ENGERMANIA

ETAMA

ANTEPROJETO

SEM ESCALA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTIRUTURA

JUN/2018 PRANCHA 01/01

ENG. CARLOS RICCIERS PROFISSIONAL HESPONSAVILLENG. ANITA MARIA GERENTE

PROJETO CONTAINER



ANEXO V

CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) días na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Entrega dos produtos Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material Atraso injustificado do início da instalação Atraso injustificado na conclusão da instalação Não providenciar assistência especializada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, após notificação Não substituír os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)	
	Atraso injustificado na conclusão da instalação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos par cento)
	especializada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos,	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	insanáveis em até 20 (vinte) dias	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de inconformidades		Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)

W



ANEXO V

MÓDULOS METÁLICOS 20 PÉS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.





ANEXO VI



CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS



GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

representada legalmi	ente pelo Sr(a)	inscrita no	CNPI
sob a nº	, instalada a	, na cidad	de de
	, compareceu nesta data ao Fórum da Comarca de _		
tomou conheciment	o, em visita técnica, das condições que condicionam a	AQUISIÇÃO	DOS
CONTAINERS MARÍTI	IMOS 20 PÉS.		
Durante a vistoria su	pracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliac	los para a exe	cução
dos serviços, conform	ne relatório formal em anexo.		
Fortaleza,de	de		
7	Nome e assinatura do responsável pela visita		
_			
	Nome e assinatura do responsável pela empresa		

up



ANEXO VII

CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

LAUDO DE HABITABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MATERIAIS POSSUEM LAUDO DE HABITABILIDADE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS MATERIAIS.

						inscrita	no	CNP
٦°,,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal.	o(a)
ŝr(a)							,	
portador(a) da Carteira de Identidade	e nº		e do	CPF nº			DECLAR	A
1) Para efeitos do atendimento às no	ormas l	egais e edital	licias, i	que os	materia	iis possue	em os la	udos
exigidos, CARACTERÍSTICAS TÉCNICA	AS MÍN	IMAS E OBRI	IGATÓI	RIAS D	OS MAT	ERIAIS-	do Term	o de
Referencia - ANEXO I, bem como o	certifica	do de garan	tia, at	enden	do pien	amente	as cond	ições
estabelecidas neste Edital.								
de			de i	2018				
Name a ac	cientu	a do respons	Avail as	da ami	enen.			
MOUSE 6 45	DILIGRAL	a do respons	asci be	TO CITE	411534			

Ja



ANEXO 2 DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL		R\$		

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL		R\$		

- O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:
- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) Para obtenção da media total, foram considerados os valores médios dos fornecedores locais e nacionais e pesquisa de atas de registro de preços e contratos.
- d) Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em razão do art 2º, § 2º da IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017.
- **OBS 1:** Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.
- OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3 FRETE POR (KM) RODADO		KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL		R\$		

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL	1	R\$		

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

Ane	exos, as quais adenmos formalmente;		
II -	Empresa:		
	Razão Social:		
	CNPJ/MF:	Tel./Fax:	
	Endereço:	CEP:	Cidade:
	UF:		
	Endereço Eletrônico (e-mail):		
III -	Dados do Representante Legal, responsa	ável pela assinatura do C	Contrato:
	Nome:		
	Cargo:		
	Endereço:		

CEP: Cidade: Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

UF:



IV - Prazo de Validade da Proposta:		
Local e data	Assinatura do representante legal da empresa	•



ANEXO 4 DO EDITAL RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018 OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão. OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA. **EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** CNPJ N.º: ENDEREÇO: E-MAIL: FONE/FAX: CIDADE: ESTADO: **PESSOA RESPONSÁVEL:** IDENTIDADE: Retiramos, através do acesso à página www.______, nesta data, cópia do Edital n.___/20___, do TJCE. ____ de ____ de 2018. (Local)

Assinatura do Licitante



ANEXO 5 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)	
DECLARAÇÃO	
e CPF nº (mic	por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a, portador (a) da carteira de identidade n, DECLARA, sob as sanções administrativas croempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da os impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Le
Local e data	
Assinatura do licitante/representante legal (Nome e cargo)	

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 6 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. /2018

TREGAC ELETRONICO N/2016
<u>DECLARAÇÃO</u>
inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante lega,I o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 7 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

,	por intermé		cial), inscrita cor seu represen ira de Ide	
e do CF	 '		RA, para fins de	
Pregão Eletrônico n/2018, em ci 8666/1993, não apresentar fato im obrigação de declarar ocorrências po	umprimento a exiç npeditivo e super	gência contida no	artigo 32, parágra	afo 2º, da Lei n.
Fortaleza, de	de 2018.			
Empresa Proponente	_			

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

as p	penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do (a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 2018.
(RE	PRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)
	Sr. ncisco Sirédson Tavares Ramos sidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa			 	ão social), inscrita	
o CNPJ nº		, por		•	ega
				arteira de Identidad	
	e do CPF _			fins de habilitação	
Pregão Eletrônico n trabalho degradante ou forç 5º da Constituição Federal.					
Fortaleza, de		de 2018.			
Empresa Proponente					

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa					(ı	azão s	ocial), inscrit	a con
o CNPJ n.		,	por	intermédio	do s	eu re	presentante	lega
				, porta	dor da	Carteir	a de Identid	ade n
	e do CPF			, DECLA	ARA, pa	ıra fins	de habilitaç	ção no
Pregão Eletrônico n	/2018, que os servi	iços p	or ela	a produzidos	ou pres	tados (cumprem a r	eserva
de cargos prevista em	lei para pessoa com d	eficiê	ncia (ou para reab	ilitado c	la Prev	ridência Socia	al ben
como atendem às regra n. 8.213, de 24 de julho	•	evistas	s na I	egislação, co	onforme	dispos	to no art. 93	da Le
Fortaleza, de	de 20	018.						
	Empres							
a Proponente								

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N72018
Aos do mês de do ano de, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura o Sr, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa:, CNPJ, com sede na, n, neste ato representada por, para fornecimento, neste ato representada por, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
1. DO OBJETO
 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 20 PÉS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n/2018. 1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n/2018 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
2. DO FORNECEDOR
2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo: Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$) LOTE I – COTA PRINCIPAL
LUTE I - GUTA FRINGIFAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

2.2 EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE I:

2.3 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE I:

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

2.4 EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE II:

2.5 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE II:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1**O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
- **3.2**A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **3.3**A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4**As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **4.2**O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3**É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4**A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **5.1**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2**Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **6.1** Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento e montagem pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **6.2** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **6.3** existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.4** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **6.5** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento do bens.



- **6.6** Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- **6.7** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- **6.8** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
- **6.9** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- **6.10** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **7.2** Responsabilizar-se por todas as despesas de montagem.
- **7.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **7.4** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Edital.
- **7.5** Fornecer efetivo de pessoal suficiente e capacitado para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- **7.6** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **7.7** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- **7.8** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- **7.9** Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- **7.10** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.11** Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.
- **7.12** Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- **7.13** Entregar, obrigatoriamente, todo e qualquer manual do usuário, que contenham informações imprescindíveis a utilização e manutenção dos bens fornecidos, tais como:
 - a. Catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados e prazos de garantia de todos os produtos utilizados no empreendimento.
 - b. Referência comercial, marca, lote, cor, tonalidade, indicação de fornecedores (nome empresarial, endereço, telefone, e-mail para contato), bem como a indicação dos locais onde os mesmos foram aplicados.
 - c. Restrições, periodicidade de manutenções, limpeza e recomendações para correta utilização e



conservação.

- d. Exigência do laudo de habitabilidade.
- e. Documentação de nacionalização e legalidade.
- **7.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **7.15** Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - 8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **8.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV. da Lei Federal n. 8.666/1993:
 - **8.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **9.1.1** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nesta Ata, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- **9.2** Após o recebimento pela contratada da nota de empenho, deverá ser observando os seguintes procedimentos:
- **9.3** Em no máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá efetuar uma visita técnica para avaliar as condições do local definido para a instalação do contêiner e de seus acessos.
- **9.4** Em no máximo 7 (sete) dias corridos após a visita, a contratada deverá encaminhar à Gerência de Suprimentos e Logística por meio do e-mail: compras@tjce.jus.br, relatório comunicando formalmente qualquer eventual dificuldade verificada, bem como apresentar croqui da base, indicando o local e carga de cada ponto de apoio no solo e o ponto adequado para a ligação das instalações elétricas internas com a externa, de modo que este Tribunal possa preparar o local para o recebimento do produto.
- **9.5** Em no máximo 05 (cinco) dias corridos o Tribunal de Justiça deverá analisar o relatório, entrar em contato com a área técnica para resolução das irregularidades encontradas e informar a contratada quando começará a contar o prazo para entrega dos produtos que não ultrapassará 30 (trinta) dias corridos.
- **9.6** As notificações de empenho e prazo para entrega dos produtos serão enviados exclusivamente por e-mail ou em caso excepcional por telefone ou fax.
- **9.7** Toda execução do objeto será efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **9.8** Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.
- **9.9** O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial, com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

9.10 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- **9.10.1** A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.
- **9.10.2**Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
 - **9.10.2.1** Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
 - **9.10.2.2** Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.
- **9.10.3** Durante o prazo de garantia, os equipamentos, peças, acessórios que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.
- **9.10.4** Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
 - **9.10.4.1** A assistência técnica será prestada nos locais de entrega.
- **9.10.5**Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

10.DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) empenho(s) e formalizado(s) contrato(s).
 - **10.1.1**O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
 - **10.1.2**No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2018, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
 - **10.1.3** Após a assinatura do empenho, será formalizado o contrato de aquisição, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, cronograma de entrega, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com esta Ata de Registro de Preços com Edital da Licitação e seus anexos e, proposta da fornecedora a que se vinculará.
- **10.2** De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

11.DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **11.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
 - 11.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **11.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
- **11.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- **11.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
- **11.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- **11.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- **11.1.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- **11.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12.DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **12.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **12.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte ______, nas seguintes dotações orçamentárias: ______.
- **12.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- **12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - **12.4.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 12.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 12.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - **12.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 12.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - **12.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



12.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **13.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no anexo desta Ata e as abaixo descritas:
 - a) advertência:
 - b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e) rescisão do contrato de fornecimento.
- **13.2** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- **13.3** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- **13.4** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- **13.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- **13.6** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **13.7** Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, o Tribunal de Justiça cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 10% (dez), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pelo Gerente de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **15.2** No ato da entrega a contratada deverá apresentar laudo técnico de habitabilidade eximindo de riscos físicos, químicos e biológicos, especificamente para radiações, com a identificação da empresa responsável pela adaptação, conforme NR-18, incluído pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000. O Laudo deve ser emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- **15.3** Deverá apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), que é como um documento de identidade mesmo.
- **15.4** O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário da unidade judiciária do interior para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- **15.5** Após o recebimento **provisório**, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeitos, quantidade(s) entregue(s) e laudo técnico o fornecedor será



notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

- **15.6** O recebimento **definitivo** se dará após a respectiva instalação dos container marítimos e seus respectivos acessórios. Na oportunidade serão verificadas a qualidade e quantidade dos produtos atestados, em conjunto, pela Gerência de Suprimentos e Logísticas e Gerência de Engenharia, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **15.7** O recebimento **provisório** ou **definitivo**, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **15.8** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.
- **15.9** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, nas unidades judiciárias do Interior do Estado do Ceará.

16.DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- **16.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **16.2** O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme art. 15, inc. I, da Portaria n. 842/2017, disponibilizada no DJe 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de marco de 2015.
- **17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
 - a. caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - b. as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - d. após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - e. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.



18.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

19.DO FORO

19.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

icor o forma.			
	Fortaleza,	_de	_de 2018.
PELO TJCE:			
PELO FORNECEDOR:			
TESTEMUNHAS:			



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA <u>ATA DE REGISTRO DE PRE</u>ÇOS <u>ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO</u>

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL		R\$		

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PRECOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.

b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);

c) Para obtenção da media total, foram considerados os valores médios dos fornecedores locais e nacionais e pesquisa de atas de registro de preços e contratos.

d) Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em razão do art 2º, § 2º da IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017.

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL		R\$		

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

Ao	
TRIBUNAL DE JUST	TÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICIT	TÁÇÃO
Ref. PREGÃO N	/2018.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente:

,	noo, ao qaalo aaominoo lomi	annonico,		
II -	Empresa:			
	Razão Social:			
	CNPJ/MF:		Tel./Fax:	
	Endereço:		CEP:	Cidade:
	UF:			
	Endereço Eletrônico (e-mail)	<mark>):</mark>		
III -	Dados do Representante Le	gal, responsável pela	a assinatura do Contrato	:
	Nome:			
	Cargo:			
	Endereço:			
	CEP:		Cidade:	UF:
	Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:	



	IV - Prazo de Validade da Proposta:	
Local e data Assinatura do representante legal da empresa	Local a data	Assingture de representante logal de emprese



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Montagem dos	Atraso injustificado do início da montagem	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado na conclusão da montagem	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Garantia	Não providenciar assistência especializada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Não substituir os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidade s	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO

DE

EMPRESA

	ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 20 PÉS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N).
CT N/2018	
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEA Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, do CONTRATANTE, neste ato representado por seu Piseu Secretário de Administração e Infraestruture, representada neste de identidade n/, CPF n, inscrita no CNPJ sob simplesmente denominada CONTRATADA, pactuai 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alteração	Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito ravante denominado simplesmente de TJCE ou residente, Des, por ra,, e a empresa ato por, portador da carteira, com endereço na o número, daqui por diante m o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Ele Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Cear Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.6 conformidade com o processo administrativo n.	á, tudo de conformidade com as disposições da Lei 666/1993, e suas alterações posteriores, e em
CLÁUSULA SEGUN	DA – DO OR IFTO

O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 20 PÉS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n. /2018, bem como em seu(s) Anexo(s), todos partes integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1° DO CONTRATANTE:

- I.Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento e montagem pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- II. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- III. existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as



contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

- IV. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- V. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento do bens.
- VI. Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- VIII. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
 - IX. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
 - X. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§2° DA CONTRATADA:

- I.Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- II.Responsabilizar-se por todas as despesas de montagem.
- III.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- IV.Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Contrato.
- V.Fornecer efetivo de pessoal suficiente e capacitado para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- VI.Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- VII.Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto deste Contrato, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- VIII. Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- IX.Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- X.Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.
- XII.Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- XIII.Entregar, obrigatoriamente, todo e qualquer manual do usuário, que contenham informações



imprescindíveis a utilização e manutenção dos bens fornecidos, tais como:

- a. Catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados e prazos de garantia de todos os produtos utilizados no empreendimento.
- b. Referência comercial, marca, lote, cor, tonalidade, indicação de fornecedores (nome empresarial, endereço, telefone, e-mail para contato), bem como a indicação dos locais onde os mesmos foram aplicados.
- c. Restrições, periodicidade de manutenções, limpeza e recomendações para correta utilização e conservação.
- d. Exigência do laudo de habitabilidade.
- e. Documentação de nacionalização e legalidade.
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- XV. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas no Edital de Pregão eletrônico n. __/2018 e no Anexo I deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
 - § 1º Mesmo em se tratando de containers marítimos seminovos, não deverão haver deformidades ou amassamentos e corrosões que comprometam a aparência final, devendo neste caso se proceder o desamassamento e/ou chapeamento que se fizer necessário previamente à entrega.
 - § 2º Descrever a metodologia de entrega, do transporte e da instalação dos bens no após recebimento da nota de empenho.
 - § 3º Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
 - § 4º Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte
 - § 5º As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
 - § 6º O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - § 7º Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
 - § 8º O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, trator, munk, guindaste etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte, instalação e alimentação de seus funcionários.
 - § 9º Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA- DAS AQUISIÇÕES

- O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) empenho(s) e formalizado(s) por meio deste termo de Contrato.
 - § 1º O presente Contrato e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
 - § 2º Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Contrato, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora



durante todo o período da contratação.

- § 3º O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- § 4º As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes R\$ 24.663,63 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) para o lote I e II deste Contrato.
- § 5º A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

ITEM	CIDADES	QTD	TOTAL DE VIAGENS	DISTÂNCIA TOTAL A SER PERCORRIDA KM (IDA)
1	ACARAÚ	2,00	1	234
2	ALTO SANTO	3,00	2	502
3	AMONTADA	3,00	2	350
4	ARARENDÁ	3,00	2	694
5	ARARIPE	3,00	2	1034
6	BEBERIBE	2,00	1	83
7	CANINDÉ	2,00	1	122
8	CARIDADE	3,00	2	204
9	CARIRÉ	3,00	2	576
10	CHAVAL	3,00	2	824
11	COREAÚ	3,00	2	596
12	FORTALEZA	2,00	1	0
12	HORIZONTE	2,00	1	46
13	IPAUMIRIM	3,00	2	832
14	JAGUARETAMA	3,00	2	494
15	JAGUARUANA	3,00	2	378
16	JUCÁS	3,00	2	786
17	MARACANAÚ	8,00	4	100
18	MILAGRES	2,00	1	483
19	MUCAMBO	3,00	2	600
20	PENTECOSTE	2,00	1	96
21	QUIXADÁ	4,00	2	328
22	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2,00	1	63
23	JUAZEIRO DO NORTE	8,00	4	1952
24	UMIRIM	3,00	2	198
25	VIÇOSA DO CEARÁ	3,00	2	722
26	NOVA RUSSAS	2,00	1	312
27	MARGEM DE SEGURANÇA	2,00	1	1302
	TOTAL	85,00	50	13.911

- § 1º Após o recebimento pela contratada da nota de empenho, deverá ser observando os seguintes procedimentos:
 - I. Em no máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá efetuar uma visita técnica para avaliar as condições do local definido para a instalação do contêiner e de seus acessos.
- § 2º Em no máximo 7 (sete) dias corridos após a visita, a contratada deverá encaminhar à Gerência de Suprimentos e Logística por meio do e-mail: compras@tjce.jus.br, relatório comunicando formalmente qualquer eventual dificuldade verificada, bem como apresentar croqui da base, indicando o local e carga de cada ponto de apoio no solo e o ponto adequado para a ligação



das instalações elétricas internas com a externa, de modo que este Tribunal possa preparar o local para o recebimento do produto.

- § 3º Em no máximo 05 (cinco) dias corridos o Tribunal de Justiça deverá analisar o relatório, entrar em contato com a área técnica para resolução das irregularidades encontradas e informar a contratada quando começará a contar o prazo para entrega dos produtos que não ultrapassará 30 (trinta) dias corridos.
- § 4º As notificações de empenho e prazo para entrega dos produtos serão enviados exclusivamente por e-mail ou em caso excepcional por telefone ou fax.
- § 5º Toda execução do objeto será efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- § 6º Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.
- § 7º O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial, com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.

- § 1º Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- § 2º Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- § 3º Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.
- § 4º Durante o prazo de garantia, os equipamentos, peças, acessórios que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.
- § 5º Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
- § 6º A assistência técnica será prestada nos locais de entrega.
- § 7º Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

- § 1º No ato da entrega a contratada deverá apresentar laudo técnico de habitabilidade eximindo de riscos físicos, químicos e biológicos, especificamente para radiações, com a identificação da empresa responsável pela adaptação, conforme NR-18, incluído pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000. O Laudo deve ser emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- § 2º Deverá apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), que é como um documento de identidade mesmo.
- § 3º O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário da



unidade judiciária do interior para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

- § 4º Após o recebimento **provisório**, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeitos, quantidade(s) entregue(s) e laudo técnico o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- § 5º O recebimento **definitivo** se dará após a respectiva instalação dos container marítimos e seus respectivos acessórios. Na oportunidade serão verificadas a qualidade e quantidade dos produtos atestados, em conjunto, pela Gerência de Suprimentos e Logísticas e Gerência de Engenharia, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **§ 6º** O recebimento **provisório** ou **definitivo**, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- § 7º É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.
- § 8º O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, nas unidades judiciárias do Interior do Estado do Ceará.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

- **§ 1º** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - I. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - III. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 2º Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - III. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- § 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;



- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal:
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- XVII. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/1993:
- XVIII. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- XIX. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

- §1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **§2º.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo anterior**, observada a legislação que rege a matéria.
- **§3º.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- **§4º.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- **§5º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério



da Fazenda.

- **§6º.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- §7º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- **§8º.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - §9°. Será considerada extinta a garantia:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
 - § 1º Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no anexo deste Termo de Referência e as abaixo descritas:
 - I. advertência;
 - II. multa, na forma prevista neste Contrato, ANEXO IV;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. rescisão do contrato de fornecimento.
 - § 2º Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
 - § 3º Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
 - § 4º As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.
 - § 5º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
 - § 6º O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
 - § 7º Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato,



o Tribunal de Justiça cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 10% (dez), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO					
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$					
§ 1°. O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado de Unidades dos produtos. § 2°. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Contrato.					
CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte, nas seguintes dotações orçamentárias:					
§ 1°. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária. § 2°. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n, de/, no valor de R\$					

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) neste contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

- § 1º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- § 2º Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- § 3º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- § 4º Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
- § 5º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- § 6º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.



- § 7º A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- § 8º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- § 9º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- § 10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será a Gerência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em atendimento ao art. 15 da Portaria nº, 842/2015, datada de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e o Presidente deste Tribunal que assinará conjuntamente os pagamentos.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença da(s) testemunna(s) que tambem o devendo seu extrato ser publicado no Diário o	,	iza seus juridico	os e legais efeitos,
devende dea extrate dei publicado ne Biano e		de	de 2018.
CONTRATANTE	_		
CONTRATADO(A)	_		
Testemunhas:			
01			
RG:			
CPF:			
02.			
RG:			
CPF:			



AN<u>EXO I DO CONTRA</u>TO <u>ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO</u>

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL	ı	₹\$		

- O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PRECOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:
- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real); c) Para obtenção da media total, foram considerados os valores médios dos fornecedores locais e nacionais e pesquisa de atas de
- registro de preços e contratos.
- d) Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em razão do art 2º, § 2º da IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017.
- OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.
- OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ANEXO II DO CONTRATO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	64	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	64	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	10.434	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

LOTE II - COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS	UNIDADE	21	R\$	R\$
2	PRATELEIRAS DE AÇO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA LISA, MEDINDO 23,52 M²	UNIDADE	21	R\$	R\$
3	FRETE POR (KM) RODADO	KM	3.477	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL	i	₹\$		

Ao	
TRIBUNAL DE JU	STIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LI	CITÁÇÃO
Ref. PREGÃO N.	/2018.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente:

AIIC	nos, as quais aucrimos ionne	annonic,		
II -	Empresa:			
	Razão Social:			
	CNPJ/MF:		Tel./Fax:	
	Endereço:		CEP:	Cidade:
	UF:			
	Endereço Eletrônico (e-mail)):		
III -	Dados do Representante Le		a assinatura do Contrato	
	Nome:			
	Cargo:			
	Endereço:			
	CEP:		Cidade:	UF:
	Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:	



	IV - Prazo de Validade da Proposta:	
Local e data Assinatura do representante legal da empresa	Local a data	Assingture de representante legal de emprese



ANEXO III DO CONTRATO OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Instalação dos produtos	Atraso injustificado do início da instalação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Atraso injustificado na conclusão da instalação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Garantia	Não providenciar assistência especializada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Não substituir os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.